

Lei n: 1.038/79

"Dispõe sobre a Doação de uma área de terras ao Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo."

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 63º da Lei Orgânica dos Municípios, uma área de terras com 20.000 m², de propriedade da municipalidade, conforme transcrição n: 2.972, com as seguintes divisões, confrontações e localização:

Uma área de terras medindo 100 metros de frente para a Rodovia de frente para a rodovia SP-270, lado direito no sentido Capital - Interior anexa ao distrito Industrial, por 200 metros da frente aos fundos, dividindo do lado ex-

#

quando de quem da rodovia alha para o terreno com terrenos da municipalidade, do lado direito com terrenos da Municipalidade, finalmente nos fundos onde mede 100 metros, também com terrenos da municipalidade, perfazendo-se uma área de 20.000 m².

Artigo 2º: - A área deserta se destina ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) do Estado de São Paulo, para construção e instalação de sua Sede Regional.

Artigo 3º: - Se no prazo de 12 (doze) meses o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) do Estado de São Paulo, não iniciar a construção das obras de sua Sede Regional a área acima revertirá em favor do Patrimônio Público Municipal, devendo constar da Escritura de doação a presente cláusula de retrocessão.

Artigo 4º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Regente Lixo, 05 de junho de 1979.